## REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**

O Município de Suzanápolis (SP), com sede na Avenida 1° Maio, nº 456, na cidade de Suzanápolis-SP, possuidora do CNPJ nº 59.764.944/0001-88; I.E nº 762.054.388.117, por intermédio de seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ GAVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09h00 min do dia 06 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Suzanápolis**, sito a Avenida 1° Maio, n°. 456, centro, Suzanápolis-SP.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Lei n° 8.666/93 e alterações;

1.2. Lei Federal n° 10.520/02;

1.3. Lei Complementar n° 123/06;

1.4. Decreto Municipal n.º 226/2006

1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia **06 de Abril de 2021**, os envelopes de documentação e proposta deverão ser protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis até as **09 horas 00 minuto**, situada no endereço acima indicado. O credenciamento iniciará às **09 horas 00 minuto**,com a abertura dos envelopes após encerramento do credenciamento.

Caso no dia e horário marcado para abertura da sessão pública, compareça várias empresas, a fim de evitar aglomeração será realizada no Centro Complementar Educacional Vovó Rosa, situado na Rua 7 de Setembro, n.º 488, Bairro Jardim dos Amigos, no município de Suzanápolis-SP.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** – Constitui o objeto desta licitação a **Contratação de Empresa para aquisição de Cestas Básicas montadas, destinadas as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei n.º 077 de 22 de Março de 1995, atendendo ao pedido por parte da Assistente Social deste Município de Suzanápolis,** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.2.1. Participação EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

3.2.2. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplica os benefícios previstos no item 3.2.1:

a) Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

b) quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o Município ou representar prejuízo ao conjunto ao complexo do objeto a ser contratado.

3.2.3. Constatada a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e sendo desvantajosa a exclusividade, será estendido o certame aos demais participantes.

3.3. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Avenida 1° de Maio, nº 456, Centro, Suzanápolis (SP) ou através do telefone (18) 3706-9000 ou ainda pelo e-mail: [licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br).

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS  MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS – SP  PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021  PROCESSO Nº 028/2021  **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)** |

|  |
| --- |
| ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO  MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS – SP.  PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021  PROCESSO Nº 028/2021  **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)** |

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de SUZANÁPOLIS– SP.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão.

3.8. Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**

4.1.1. DO CREDENCIAMENTO DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE: Deverá apresentar **cópia autenticada, em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original** dorespectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exerceremdireitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O credenciado deve apresentar documento oficial de identificação pessoal no original ou cópia autenticada.

4.1.2. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA PROPONENTE: O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticartodos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e **cópia autenticada, em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original** dorespectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exerceremdireitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O credenciado deve apresentar documento oficial de identificação pessoal no original ou cópia autenticada.

**4.1.3.** **Os documentos relativos ao credenciamento serão apresentados fora dos envelopes.**

**4.2 – DO CREDENCIAMENTO COMO EPP OU ME:**

4.2.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.2.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.2.3. **A responsabilidade pela declaração (a ser apresentada fora dos envelopes I e II de acordo com modelo previsto no Anexo VII do Edital) de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

4.7. Caso o proponente entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro dos envelopes lacrados proposta ou habilitação, deverá o licitante após credenciamento pelo pregoeiro de todos os interessados recortar o lacre do envelope na presença de todos licitantes, retirar o documento para ser entregue ao pregoeiro.

4.8. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, **que nos termos deste Edital deve ser apresentada fora dos envelopes.**

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro será de no mínimo 180,00 (cento e oitenta reais), sobre o valor global da proposta, o que equivale ao desconto de R$ 1,00 (um real) por cesta básica.

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

6.1. A empresa licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) Descrever a embalagem e preço de cada produto a ser entregue;

e) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de entrega: parceladamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega **em ate 02 dias após o recebimento da requisição.**

g) Prazo de Validade dos produtos e ou materiais: Não poderá ser inferior a 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

h) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante a vigência da proposta.

**6.3. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:**

a) Deixar de apresentar a proposta

b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas

c) Deixar de apresentar proposta nas condições exigidas no edital e seus anexos.

d) Será desclassificado o item da empresa que apresentar proposta erroneamente.

6.4. Apresentar cotação de produtos cujo valor seja inexequível.

6.5. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada.

**OBS: Se durante a alimentação do sistema do pregão desta Prefeitura, for constatado algum tipo discrepância que indique claramente tratar-se de erro (muito maior ou a menor que os demais concorrentes deste Pregão Presencial), este poderá ser retificado no ato do lançamento, sendo posteriormente anotado a ocorrência. Este Juízo de valor é faculdade do Pregoeiro, que poderá disponibilizar a oportunidade de aproveitamento da oferta no interesse da Administração**.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias, ou apresentar dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

**8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual (cópia simples, autenticação mecânica);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada), (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original).

g) Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope II/ HABILITAÇÃO.

**8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (<https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp>);

b) Prova de regularidade de Tributos Mobiliários do Município da sede ou filial;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativas também à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

f) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual (ICMS) da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei (ESTADO DE SÃO PAULO: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e/ou <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>).

**8.3. Declarações:**

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

Identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V);**

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. **(anexo IV).**

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante do Termo de responsabilidade. **(anexo VI).**

**8.4. Disposições Gerais da Habilitação:**

8.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.4.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.4.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.4.4. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de SUZANÁPOLIS, das 08h00min às 11h00mine das 13h00min às 17h00min, na Avenida 1° de maio, nº456, Centro, Município de Suzanápolis- SP.

9.2. As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

9.3. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Prefeito através da Comissão do Pregão.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**020402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**08.244.0046.2247.0000 – Ajuda a Pessoas e Famílias Carentes**

**Ficha n.º 258**

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

12.7. O Município de Suzanápolis – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

12.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

12.9. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08:00 às 11:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Suzanápolis (18) 3706-9000.

13.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/06.

13.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

13.5. Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

**14. DO FORO**

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Pereira Barreto– SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DO ITEM LICITADO;

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis, 18 de Março de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JOSÉ LUIZ GAVA**

Prefeito

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021**

**PROCESSO Nº. 028/2021**

**OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação a **Contratação de Empresa para aquisição de Cestas Básicas montadas, destinadas as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei n.º 077 de 22 de Março de 1995, atendendo ao pedido por parte da Assistente Social deste Município de Suzanápolis,** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste Edital**.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UN** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** |
| 01 | 360 | PCT | ARROZ TIPO 1 – PACOTE DE 5 KG |
| 02 | 180 | PCT | AÇÚCAR DE 5 KG |
| 03 | 180 | DZ | OVOS TIPO 1 – DÚZIA |
| 04 | 180 | KG | FARINHA DE TRIGO 1 KG |
| 05 | 180 | UN | CAFÉ MOÍDO 500 GR |
| 06 | 360 | KG | FEIJÃO DE 1 KG |
| 07 | 180 | KG | SAL REFINADO 1 KG |
| 08 | 360 | UN | MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR |
| 09 | 180 | UN | ACHOCOLATADO 500 GR |
| 10 | 180 | UN | BISCOITO DOCE 400G (bolacha) |
| 11 | 360 | UN | ÓLEO DE SOJA 900 ML |
| 12 | 360 | KG | BATATA INGLESA |
| 13 | 500 | KG | FRANGO CONGELADO |
| 14 | 180 | KG | CEBOLA IN NATURA |
| 15 | 180 | UN | BISCOITO ÁGUA E SAL 400G (bolacha) |
| 16 | 360 | UN | EXTRATO DE TOMATE 360 GR |

O prazo de entrega da cesta básica será de até 01 (um) dias útil, após o recebimento da requisição emitida pelo Setor Social e encaminhado pelo setor de compras a contratada, sendo a entrega efetuada no local indicado pela solicitante, ao qual será responsável por conferir e controlar a entrega das Cestas Básicas, Contendo em cada cesta os seguintes itens:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UN** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** |
|  | | | **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** |
| 01 | 02 | PCT | ARROZ TIPO 1 – PACOTE DE 5 KG |
| 02 | 01 | PCT | AÇÚCAR DE 5 KG |
| 03 | 01 | DZ | OVOS TIPO 1 – DÚZIA |
| 04 | 01 | KG | FARINHA DE TRIGO 1 KG |
| 05 | 01 | UN | CAFÉ MOÍDO 500 GR |
| 06 | 02 | KG | FEIJÃO DE 1 KG |
| 07 | 01 | KG | SAL REFINADO 1 KG |
| 08 | 02 | UN | MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR |
| 09 | 01 | UN | ACHOCOLATADO 500 GR |
| 10 | 01 | UN | BISCOITO DOCE 400G (bolacha) |
| 11 | 02 | UN | ÓLEO DE SOJA 900 ML |
| 12 | 02 | KG | BATATA INGLESA |
| 13 | 2,77\* | KG | FRANGO CONGELADO |
| 14 | 01 | KG | CEBOLA IN NATURA |
| 15 | 01 | UN | BISCOITO ÁGUA E SAL 400G (bolacha) |
| 16 | 02 | UN | EXTRATO DE TOMATE 360 GR |

\*Aproximado, porque depende do tamanho do frango e o peso varia.

**1. DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

1.1. A Contratada somente poderá emitir e entregar a nota fiscal, mediante comprovação de entrega das cestas básicas, conforme solicitado pelo setor de compras.

1.2. A Contratada deverá entregar a nota fiscal no ato da entrega da mercadoria.

1.3. A contratada deverá emitir a nota fiscal, respeitando marca e valor conforme proposta apresentada.

1.4. A Contratada somente emitira a nota fiscal de acordo com a quantidade de cesta básica entregue.

1.5. A requisição deverá ser entregue ao setor de compras, pela assistente social desta municipalidade a Sr.ª Mirian Pereira Jolvino ou outro funcionário público designado, ao qual caberá ao setor de compras encaminharem a requisição ao contratado.

1.6. As quantidades estimadas são de ate 180 cestas básicas por um período de ate 12 (doze) meses, sendo a quantidade prevista mensalmente de até 15 (quinze) cestas básicas, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II da lei n°8666/93.

1.7. A entrega por parte da contratada devera ser feita conforme pedido por parte do setor de compras, no prazo de até 01 (um) dia a contar da data do pedido;

1.8. Fiscalizar, através do setor social desta municipalidade, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

1.9. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato

1.10. Deverão ser recusados os itens que não atenderem as seguintes disposições:

a) Não será aceito o determinado item que compõem a cesta básica que não atendam as especificações da clausula segunda da minuta do contrato anexo X e proposta apresentada, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será rejeitado.

b) Os produtos serão conferidos setor social, pela sua qualidade, quantidade e validade. Os produtos fora das especificações e condições estabelecidas serão devolvidos e, exigida a sua troca por produtos da mesma especificação em condições de uso, cabendo o fornecedor, providenciar a troca ou reposição, num prazo não superior a 01 (um) dia.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 Somente aceitar a requisição por parte do setor de compras desta municipalidade,

2.2 Fornecer o(s) Produto(s) de acordo com a proposta apresentada e nas condições e no preço estabelecido na Cláusula Segunda da minuta do contrato anexo X.

2.3 Fornecer os o(s) Produto(s) que compõem a cesta básica de acordo com marca apresentada na proposta e estabelecida na Cláusula Segunda da minuta do contrato anexo X.

2.4. Fornecer o(s) Produto(s) no prazo e condições estabelecidos na Cláusula quarta da minuta do contrato anexo X.

2.5. Fazer a entrega da cesta básica no endereço da Solicitação por parte do Setor de Assistente Social sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

2.6. Substituir o(s) produto(s) que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo responsável pelo recebimento, no prazo máximo de até 01 (um) dia, após o recebimento da notificação.

2.6.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) Produto(s), não interromperá a multa por atraso prevista no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda da minuta do contrato anexo X.

2.7. Os produtos que compõem a cesta básica deverão se adequar as seguintes disposições:

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

d) Caso o produto licitado seja de má qualidade, poderá a contratante recusar o seu recebimento, solicitando junto a contratada a sua substituição por um produto de melhor qualidade nos valores inicialmente pactuados, ou ate mesmo rescindir o contrato.

e) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

f) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

2.9.Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n°. 012/2021, durante a execução do contrato

Observação: Os critérios para concessão do BENEFÍCIO EVENTUAL, na modalidade de CESTA BÁSICA, são feitos pela uma avaliação técnica da Assistente Social e sua equipe nas residências em caso de circunstâncias temporárias, emergenciais e de calamidade pública a real situação que se encontra a família.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis, 18 de Março de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Mirian Pereira Jolvino**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Suzanápolis

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2021 - PROCESSO N°. 028/2021

Proponente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Inscrição Estadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável em Assinar o Contrato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Email da Institucional\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Email Pessoal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Cestas Básicas montadas, destinadas as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei n.º 077 de 22 de Março de 1995, atendendo ao pedido por parte da Assistente Social deste Município de Suzanápolis,** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste Edital**.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 01 | 360 | PCT | ARROZ TIPO 1 – PACOTE DE 5 KG |  | R$ | R$ |
| 02 | 180 | PCT | AÇÚCAR DE 5 KG |  | R$ | R$ |
| 03 | 180 | DZ | OVOS TIPO 1 – DÚZIA |  | R$ | R$ |
| 04 | 180 | KG | FARINHA DE TRIGO 1 KG |  | R$ | R$ |
| 05 | 180 | UN | CAFÉ MOÍDO 500 GR |  | R$ | R$ |
| 06 | 360 | KG | FEIJÃO DE 1 KG |  | R$ | R$ |
| 07 | 180 | KG | SAL REFINADO 1 KG |  | R$ | R$ |
| 08 | 360 | UN | MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR |  | R$ | R$ |
| 09 | 180 | UN | ACHOCOLATADO 500 GR |  | R$ | R$ |
| 10 | 180 | UN | BISCOITO DOCE 400G (bolacha) |  | R$ | R$ |
| 11 | 360 | UN | ÓLEO DE SOJA 900 ML |  | R$ | R$ |
| 12 | 360 | KG | BATATA INGLESA |  | R$ | R$ |
| 13 | 500 | KG | FRANGO CONGELADO |  | R$ | R$ |
| 14 | 180 | KG | CEBOLA IN NATURA |  | R$ | R$ |
| 15 | 180 | UN | BISCOITO ÁGUA E SAL 400G (bolacha) |  | R$ | R$ |
| 16 | 360 | UN | EXTRATO DE TOMATE 360 GR |  | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL PARA ATÉ 180 CESTAS BÁSICAS** | | | | | | R$ |

**Valor Total por Cesta Básica: R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|  | | | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |  |  |  |
| 01 | 02 | PCT | ARROZ TIPO 1 – PACOTE DE 5 KG |  | R$ | R$ |
| 02 | 01 | PCT | AÇÚCAR DE 5 KG |  | R$ | R$ |
| 03 | 01 | DZ | OVOS TIPO 1 – DÚZIA |  | R$ | R$ |
| 04 | 01 | KG | FARINHA DE TRIGO 1 KG |  | R$ | R$ |
| 05 | 01 | UN | CAFÉ MOÍDO 500 GR |  | R$ | R$ |
| 06 | 02 | KG | FEIJÃO DE 1 KG |  | R$ | R$ |
| 07 | 01 | KG | SAL REFINADO 1 KG |  | R$ | R$ |
| 08 | 02 | UN | MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR |  | R$ | R$ |
| 09 | 01 | UN | ACHOCOLATADO 500 GR |  | R$ | R$ |
| 10 | 01 | UN | BISCOITO DOCE 400G (bolacha) |  | R$ | R$ |
| 11 | 02 | UN | ÓLEO DE SOJA 900 ML |  | R$ | R$ |
| 12 | 02 | KG | BATATA INGLESA |  | R$ | R$ |
| 13 | 2,77\* | KG | FRANGO CONGELADO |  | R$ | R$ |
| 14 | 01 | KG | CEBOLA IN NATURA |  | R$ | R$ |
| 15 | 01 | UN | BISCOITO ÁGUA E SAL 400G (bolacha) |  | R$ | R$ |
| 16 | 02 | UN | EXTRATO DE TOMATE 360 GR |  | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA** | | | | | | **R$** |

\*Aproximado, porque depende do tamanho do frango e o peso varia.

Valor Total da proposta por Extenso:

Validade da Proposta: 60 dias

Data da proposta: \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CPF nº. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n°. 012/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Suzanápolis – SP.

..............................................., .. de ........ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Firma

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATORIO N°. 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2021

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CPF nº. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

................- ....., ...... de ................. de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATORIO N°. 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2021

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CPF nº. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

..............., ....... de ........ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATORIO N°. 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2021

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega das **Cestas Básicas**, nas condições estabelecido no edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4.2 do Edital do Pregão Presencial n°. 012/2021 sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021**

**PROCESSO Nº. 028/2021**

**OBJETO:- Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas montadas, destinadas as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei n.º 077 de 22 de Março de 1995, atendendo ao pedido por parte da Assistente Social deste Município de Suzanápolis,** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste Edital**.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ )[e-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_](mailto:e-mail________________________@____________________), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 012/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao Inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Local,\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e nome do representante legal da empresa)

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021**

**PROCESSO Nº. 028/2021**

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS-SP, inscrita no CNPJ nº. 59.764.944/0001-88, localizada na Av. 1º de maio - nº. 456, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ LUIZ GAVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa ........................................, com sede ..........................., ........... – ............, CEP: ................ – cidade de ................... (......), inscrita no CNPJ: ............................., e Inscrição Estadual n°. ....................................., neste ato representado pelo Senhor.(a) ........................................, portador da cédula de identidade (RG) nº........................................ e CPF n.º ........................................, aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui do presente contrato a **contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas montadas, destinadas as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei n.º 077 de 22 de Março de 1995, atendendo ao pedido por parte da Assistente Social deste Município de Suzanápolis,** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do Edital**.**

* 1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R$ ........... (........................),** discriminado da seguinte forma:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 01 | 360 | PCT | ARROZ TIPO 1 – PACOTE DE 5 KG |  | R$ | R$ |
| 02 | 180 | PCT | AÇÚCAR DE 5 KG |  | R$ | R$ |
| 03 | 180 | DZ | OVOS TIPO 1 – DÚZIA |  | R$ | R$ |
| 04 | 180 | KG | FARINHA DE TRIGO 1 KG |  | R$ | R$ |
| 05 | 180 | UN | CAFÉ MOÍDO 500 GR |  | R$ | R$ |
| 06 | 360 | KG | FEIJÃO DE 1 KG |  | R$ | R$ |
| 07 | 180 | KG | SAL REFINADO 1 KG |  | R$ | R$ |
| 08 | 360 | UN | MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR |  | R$ | R$ |
| 09 | 180 | UN | ACHOCOLATADO 500 GR |  | R$ | R$ |
| 10 | 180 | UN | BISCOITO DOCE 400G (bolacha) |  | R$ | R$ |
| 11 | 360 | UN | ÓLEO DE SOJA 900 ML |  | R$ | R$ |
| 12 | 360 | KG | BATATA INGLESA |  | R$ | R$ |
| 13 | 500 | KG | FRANGO CONGELADO |  | R$ | R$ |
| 14 | 180 | KG | CEBOLA IN NATURA |  | R$ | R$ |
| 15 | 180 | UN | BISCOITO ÁGUA E SAL 400G (bolacha) |  | R$ | R$ |
| 16 | 360 | UN | EXTRATO DE TOMATE 360 GR |  | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL PARA ATÉ 180 CESTAS BÁSICAS** | | | | | | R$ |

**Valor Total por Cesta Básica:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|  | | | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |  |  |  |
| 01 | 02 | PCT | ARROZ TIPO 1 – PACOTE DE 5 KG |  | R$ | R$ |
| 02 | 01 | PCT | AÇÚCAR DE 5 KG |  | R$ | R$ |
| 03 | 01 | DZ | OVOS TIPO 1 – DÚZIA |  | R$ | R$ |
| 04 | 01 | KG | FARINHA DE TRIGO 1 KG |  | R$ | R$ |
| 05 | 01 | UN | CAFÉ MOÍDO 500 GR |  | R$ | R$ |
| 06 | 02 | KG | FEIJÃO DE 1 KG |  | R$ | R$ |
| 07 | 01 | KG | SAL REFINADO 1 KG |  | R$ | R$ |
| 08 | 02 | UN | MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR |  | R$ | R$ |
| 09 | 01 | UN | ACHOCOLATADO 500 GR |  | R$ | R$ |
| 10 | 01 | UN | BISCOITO DOCE 400G (bolacha) |  | R$ | R$ |
| 11 | 02 | UN | ÓLEO DE SOJA 900 ML |  | R$ | R$ |
| 12 | 02 | KG | BATATA INGLESA |  | R$ | R$ |
| 13 | 2,77\* | KG | FRANGO CONGELADO |  | R$ | R$ |
| 14 | 01 | KG | CEBOLA IN NATURA |  | R$ | R$ |
| 15 | 01 | UN | BISCOITO ÁGUA E SAL 400G (bolacha) |  | R$ | R$ |
| 16 | 02 | UN | EXTRATO DE TOMATE 360 GR |  | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA** | | | | | | **R$** |

\*Aproximado, porque depende do tamanho do frango e o peso varia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega das cestas básicas solicitadas, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Suzanápolis/SP.

3.1. A Contratada somente poderá emitir e entregar a nota fiscal, mediante comprovação de entrega das cestas básicas, conforme solicitado pelo setor de compras.

3.2. A Contratada deverá entregar a nota fiscal no ato da entrega da mercadoria.

3.3. A contratada deverá emitir a nota fiscal, respeitando marca e valor conforme proposta apresentada.

3.4. A Contratada somente emitira a nota fiscal de acordo com a quantidade de cesta básica entregue

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.8. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O prazo de entrega da cesta básica será de até 01 (um) dia útil, após o recebimento da requisição, sendo a entrega efetuada no local indicado pela solicitante, ao qual será responsável por conferir e controlar a entrega das Cestas Básicas, Contendo em cada cesta os seguintes itens:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA |
|  | | | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |  |
| 01 | 02 | PCT | ARROZ TIPO 1 – PACOTE DE 5 KG |  |
| 02 | 01 | PCT | AÇÚCAR DE 5 KG |  |
| 03 | 01 | DZ | OVOS TIPO 1 – DÚZIA |  |
| 04 | 01 | KG | FARINHA DE TRIGO 1 KG |  |
| 05 | 01 | UN | CAFÉ MOÍDO 500 GR |  |
| 06 | 02 | KG | FEIJÃO DE 1 KG |  |
| 07 | 01 | KG | SAL REFINADO 1 KG |  |
| 08 | 02 | UN | MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR |  |
| 09 | 01 | UN | ACHOCOLATADO 500 GR |  |
| 10 | 01 | UN | BISCOITO DOCE 400G (bolacha) |  |
| 11 | 02 | UN | ÓLEO DE SOJA 900 ML |  |
| 12 | 02 | KG | BATATA INGLESA |  |
| 13 | 2,77\* | KG | FRANGO CONGELADO |  |
| 14 | 01 | KG | CEBOLA IN NATURA |  |
| 15 | 01 | UN | BISCOITO ÁGUA E SAL 400G (bolacha) |  |
| 16 | 02 | UN | EXTRATO DE TOMATE 360 GR |  |

\*Aproximado, porque depende do tamanho do frango e o peso varia.

4.1. A requisição deverá ser entregue ao setor de compras, pela assistente social desta municipalidade a Sr.ª Mirian Pereira Jolvino, ao qual caberá ao setor de compras encaminharem a requisição ao contratado.

4.2. As quantidades estimadas são de ate 180 cestas básicas por um período de ate 12 (doze) meses, sendo a quantidade prevista mensalmente de até 15 (quinze) cestas básicas, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II da lei n°8666/93.

4.3. A entrega por parte da contratada devera ser feita conforme pedido por parte do setor de compras, no prazo de ate 01 (um) dia a contar da data do pedido;

4.4. Fiscalizar, através do setor social desta municipalidade, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

4.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato

4.6. Deverão ser recusados os itens que não atenderem as seguintes disposições:

a) Não será aceito o determinado item que compõem a cesta básica que não atendam as especificações da clausula segunda deste contrato e proposta apresentada, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será rejeitado.

b) Os produtos serão conferidos setor social, pela sua qualidade, quantidade e validade. Os produtos fora das especificações e condições estabelecidas serão devolvidos e, exigida a sua troca por produtos da mesma especificação em condições de uso, cabendo o fornecedor, providenciar a troca ou reposição, num prazo não superior a 01 (um) dia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará por um período de até 12 meses, ou seja, da data de sua assinatura, ou seja, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_ até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II da lei n°8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 Somente aceitar a requisição por parte do setor de compras desta municipalidade,

6.2 Fornecer o(s) Produto(s) de acordo com a proposta apresentada e nas condições e no preço estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

6.3. Fornecer o(s) Produto(s) no prazo e condições estabelecidos na Cláusula quarta deste contrato.

6.4. Fazer a entrega da cesta básica no endereço da Solicitação por parte do Setor de Assistente Social sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.5. Substituir o(s) produto(s) que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo responsável pelo recebimento, no prazo máximo de ate 01 (um) dia, após o recebimento da notificação.

6.5.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) Produto(s), não interromperá a multa por atraso prevista no item 12.2 da Cláusula Décima Primeira.

6.6. Os produtos que compõem a cesta básica deverão se adequar as seguintes disposições:

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

d) Caso o produto licitado seja de má qualidade, poderá a contratante recusar o seu recebimento, solicitando junto a contratada a sua substituição por um produto de melhor qualidade nos valores inicialmente pactuados, ou ate mesmo rescindir o contrato.

e) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

f) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.8.Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n°. 012/2021, durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual pode ser operada:

10.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

10.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

11.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

11.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

11.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

11.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

11.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**020402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**08.244.0046.2247.0000 – Ajuda a Pessoas e Famílias Carentes**

**Ficha n.º 258**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A Fiscalização da execução do contrato será pela Assistente Social desta municipalidade, a Sr.ª Mirian Pereira Jolvino, ao qual caberá a verificação do Produto, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

Parágrafo Único: Em sua ausência deverá a fiscalização será por conta da Assistente Social que ocupar seu lugar outra pessoa designada do Setor Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As partes elegem o Foro desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxx/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOSÉ LUIZ GAVA Empresa Contratada

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. **2.**

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: Constitui do presente contrato a **contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas montadas, destinadas as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei n.º 077 de 22 de Março de 1995, atendendo ao pedido por parte da Assistente Social deste Município de Suzanápolis,** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do Edital**.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: JOSE LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: JOSÉ LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO XI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

**(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)**

**Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/detalhes sobre o serviço e ordem de pagamento.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COM CEP:**

**CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME : .........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD :................................................................

CELULAR COM DDD :................................................................

EMAIL :................................................................

**\* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS**

NOME: ...........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD :................................................................

CELULAR COM DDD :................................................................

EMAIL :................................................................

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: ..........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD :................................................................

CARGO QUE OCUPA :................................................................

DATA DE NASCIMENTO :................................................................

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....................................................................................................

RG: :................................................................

CPF: :................................................................

EMAIL INSTITUCIONAL :................................................................

EMAIL PESSOAL :................................................................

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

**BANCO :**

**C/C Nº. :**

**AGENCIA Nº. :**

**CIDADE :**

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**